



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-019/2016

Altera dispositivos da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 12 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 4º Se o Presidente da Câmara for chamado ao exercício do cargo de Prefeito na forma prevista no art. 59 da Lei Orgânica Municipal, será substituído na forma do art. 35 da Lei Orgânica, e o vereador mais idoso ocupará o cargo de 2º secretário da Mesa.

§ 5º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso III ao art. 47 da Resolução nº 392/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, com a seguinte redação:

III - Investido no cargo de Prefeito em cumprimento ao art. 59 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O inciso II do art. 54 da Resolução 392/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - investidura do titular em cargo ou função indicados no inciso I do art. 41 e no art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2016.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador 1º Secretário

Oriosmar Pinheiro Silva
Vereador Vice-Presidente

Edmar Rodrigues
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Justificativa

O presente projeto vem esclarecer sobre a convocação de suplente e substituição de membro da Mesa Diretora na hipótese de afastamento do Presidente da Câmara em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica do Município, em simetria com o art. 80 da Constituição da República. Tal alteração no Regimento Interno visa evitar dúvidas ou insegurança jurídica para o Poder Legislativo, no cumprimento de suas atribuições.

Diante do exposto, contamos como apoio do soberano Plenário para aprovação da matéria.